



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**EQUIPE DE OBRAS - CPOAV/DAV/SMAMUS**  
**INFORMAÇÃO TÉCNICA**

Em relação aos itens de número 19 ao 23 da Lista de Verificação para Contratação de Serviços e obras de Engenharia, que se referem a Lei Municipal 12.827/2021, temos as seguintes considerações a fazer:

19 - Previsão do monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através da tecnologia disponível, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso I:

Por não se tratar de um serviço continuado, sendo o objeto desta licitação uma obra executada em apenas um local, não há deslocamento de equipamentos entre frentes de trabalho distintas. Desta forma, este inciso não se enquadra ao objeto;

20 – Disponibilização eletrônica do diário de obras, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso II:

Por se tratar de obra de pequeno porte, com pequena duração, onde inclusive não é exigido engenheiro residente, há o entendimento de que o diário de obras não é a ferramenta mais eficiente para o acompanhamento dos serviços. A supervisão da fiscalização é feita semanalmente e registros fotográficos do andamento da obra são elaborados após cada visita;

21 - No caso de serviços continuados, a previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço, com indicação do local e da data da execução, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso III:

Por não se tratar de serviço continuado, este inciso não se aplica a este objeto. Porém, através dos relatórios fotográficos descritos no item anterior, temos registrado todo o andamento da obra;

22 - Previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso IV:

O objeto deste contrato não é baseado na emissão de Ordens de Serviço. Assim, este inciso não se aplica quando temos como objeto a execução de obra;

23 - Previsão de metas de desempenho na execução do contrato que impactem financeiramente na sua remuneração, conforme solicitado pela lei Municipal 12.827/2021 artigo 4º inciso V:

Por se tratar de obra, não existem metas de desempenho. Neste caso, elaboramos o Cronograma Físico-Financeiro da obra, que prevê desembolsos de acordo com a estimativa do andamento dos serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Barth Lucas, Engenheiro(a)**, em 03/07/2023, às 15:39, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Bremm, Secretário(a) Municipal**, em 03/07/2023, às 16:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **24268704** e o código CRC **447E32D0**.